



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço global, para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO



PARAISÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os Envelopes Habilitação e Proposta Comercial serão recebidos em 29 de Julho de 2021, às 09h00min.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As informações administrativas relativas a esta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

Pouso Alegre/MG, aos 24 de Junho de 2021.

Moacir Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
AMESP



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, informa a todos os interessados, que está abrindo Licitação Pública, na Modalidade **Concorrência Pública de nº 02/2021** na forma de licitação compartilhada para o Registro de Preços, **sob regime de Empreitada por Preço Global**, conforme disposições contidas na Lei Federal de nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

DATA: 29/07/2021

HORA: 09h00Min

LOCAL: AMESP, Rua Comendador José Garcia, nº774 – Centro - Pouso Alegre/MG.

ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO.

DATA: 29/07/2021

HORA: 09h00Min

LOCAL: AMESP, Rua Comendador José Garcia, nº774 – Centro - Pouso Alegre/MG.

Se todos os licitantes estiverem presentes e mediante Termo de Desistência de Prazo Recursal, os Envelopes Propostas poderão ser abertos neste mesmo dia. Caso contrário, será aberto prazo recursal, na forma da lei.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

DATA: 29/07/2021

HORA: 09h00Min

LOCAL: AMESP, Rua Comendador José Garcia, nº774 – Centro - Pouso Alegre/MG.

1. SUPORTE LEGAL.

1.1. A Licitação ocorrerá na modalidade concorrência, do **tipo menor preço global** e com execução por empreitada por preço unitário e será regida pela Lei Federal de n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Resolução 414/2010 da ANEEL, Resolução 479/2012 da ANEEL, as normas técnicas da área de engenharia com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações aplicáveis. Deverão ainda ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:

- Normas de execução de serviços e/ou obras;
- Especificações;
- Métodos de ensaio;
- Terminologias;
- Padronização;
- Simbologias.

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme projetos, especificações e condições descritas nos Anexos que integram o presente Edital.

2.2. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios da base territorial da AMESP.

2.3. VISITA TÉCNICA – Não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de entes consorciados da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**.

2.4. A administração não se obriga a adquirir os itens relacionados, nem nas quantidades relacionadas neste Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderá participar da presente licitação, empresas ou consórcio do ramo pertinente ao OBJETO licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

3.2. No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;

c) apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na

proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 3.2.

g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 33 §2º da Lei 8666/93, bem como do compromisso referido no subitem “a” do item 3.2.

3.3. Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.3.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar ou contratar com os Órgãos Participantes;

3.3.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

3.3.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

3.3.6. Que tenha funcionário ou membro da Administração dos Órgãos Participantes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3.7. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam funcionários ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.” É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Proponente.

3.5. Cada Proponente poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências do edital.

3.6. A participação na presente licitação implica na aceitação pelo Proponente de todas as condições contidas no Edital e seus anexos e de todos os dispositivos legais que o fundamentam, independente de transcrição.

3.7. O Proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

4.1. CREDENCIAMENTO.

4.1.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente e/ou Membros da Comissão, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2. O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente em ambos os casos, **deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes.

4.1.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

4.1.3.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;

4.1.3.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

4.1.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos neste Edital, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.

4.1.4. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.5. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.1.6. A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

4.2. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

4.2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O ÓRGÃO GERENCIADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do Processo Licitatório.

4.2.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, conforme Anexo deste Edital, a documentação de habilitação e proposta de preços.

4.2.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

4.2.4. É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.2.5. A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta), preferencialmente, deverá ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente. Também poderão ser aceitos o encaminhamento dos invólucros via postal, observado o horário limite para recebimento dos envelopes.

4.2.6. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

4.2.7. No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes, a Comissão encarregada da Licitação dará início à abertura dos mesmos.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope 01 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada e nem documentos com prazo de validade vencido. Caso sejam apresentadas cópias sem autenticação, o licitante deverá apresentar os originais, de forma que a Comissão de Licitação possa proceder a autenticação.

5.1.2. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos.

5.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.1.4. Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos abaixo especificados:

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IX deste Edital.

5.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe

trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo XI deste Edital.

5.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo X deste Edital.

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

5.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Legislação vigente.

5.3.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

5.3.5. Caso o licitante seja MEI, ME ou EPP, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

5.3.7. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

5.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há

mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

5.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

5.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 5.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

5.4.2. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do orçamento estimado em **R\$ 14.499.015,22 (QUATORZE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

5.4.3. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$$

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$$

5.4.3.1. Para fins de avaliação da capacidade financeira, o Licitante deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 5.4.1 memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

5.4.3.2. Será exigido que seja apresentado o memorial dos cálculos realizados e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador inclusive com a indicação do CRC.

5.4.4. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/05.

5.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.5.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante apresentação dos documentos previstos no item 5.5.3.4 e 5.5.3.5:

5.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

5.5.3.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 265/79 do CONFEA.

5.5.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

5.5.3.3. Declaração formal, passada pelo Profissional Habilitado, indicado no item 5.5.3.2 supra, autorizando sua inclusão na equipe técnica dos serviços, conforme Anexo XII deste Edital;

5.5.3.4. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme item 5.5.3.2 supra, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, Registrados no CREA, ou por certidão(ões) de Acervo Técnico expedida pelo CREA, demonstrando a **execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto desta licitação, que comprovem a execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública.** Imprescindível o Registro dos Atestados e Certidões junto ao CREA.

5.5.3.5. Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo um engenheiro eletricista com comprovação através da apresentação de atestado(s) devidamente certificado(s) pelo CREA que demonstra a responsabilidade pela execução de prestação de serviços de manutenção de redes aéreas de distribuição energizadas na classe de tensão de 13,8 kV.

5.5.3.6. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, **demonstrando que a empresa executou diretamente obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública.**

5.5.3.7. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(s) de acervo técnico expedida pelo CREA, de execução de serviços de manutenção de redes aéreas de distribuição energizadas, na classe de tensão de 13.8kV.

5.5.4. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 30 da Lei Geral das Licitações - LGL.

6. PROPOSTA FINANCEIRA / ENVELOPE 02.

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada com folhas numeradas e devidamente assinadas por representante legal da proponente. Ela deverá conter:

6.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços, conforme Anexo deste edital, devendo ainda fazer a apresentação dos preços, conforme abaixo.

6.1.2. A **Apresentação dos Preços** será feita mediante preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇOS** onde a licitante indicará seus preços para cada planilha apresentada no Edital, a saber:

6.1.2.1. Planilha Orçamentária contendo preços unitários de materiais a serem usados na execução dos projetos.

6.1.2.2. Valor da mão-de-obra técnica especializada, orçada em valores de Unidade de Serviço de Construção (U.S) considerando encargos, administração local, mobilização, eventuais BDI, taxas, impostos, etc.

6.1.2.3. Valor referente a elaboração de pré-orçamento e projeto executivo, orçada em valores de Unidade de Serviço de Projeto considerando encargos, administração local, mobilização, eventuais BDI, taxas, impostos, etc.

6.1.2.4. O valor da mão de obra relativa à execução de cada tipo de serviço será baseado nos proporcionais da U.S, cujos valores serão calculados utilizando Tabelas de Remuneração, que são os Fatores Básicos Modularizados de Construção em Rede de Distribuição Urbana. Essas tabelas são baseadas no Anexo B da Norma **ND 3.1 (Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas)** da Concessionária Cemig.

6.1.2.5. Os Preços constantes nas propostas deverão ser o resultado dos quantitativos previstos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em cada item da Planilha Orçamentária multiplicado pelos respectivos valores unitários oferecidos pela licitante.

6.1.2.6. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes **não poderão ser superiores** aos valores unitários indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e apresentados nas Planilhas Orçamentárias, condicionando a não obediência à sumária eliminação.

6.1.3. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação (abertura do envelope, por parte da CPL), com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira, conforme Anexo deste Edital.

6.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.4. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

6.5. Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ ou entrelinhas.

6.6. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos ser absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. A Contratada dará garantia de seus serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do seu Termo de Recebimento.

8. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO.

8.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

8.2. No dia, local e hora marcados para a abertura dos **Envelopes 01 e 02**, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

8.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros 01 e 02, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

8.5.1 Caso não seja possível analisar a documentação de habilitação na seção, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

8.6. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo, caso não haja interesse por parte dos participantes em interposição de recurso relativo a esta fase.

8.7. A Comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço** dos licitantes habilitados.

8.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão.

8.8.1. Rubricadas e analisadas as propostas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido.

8.8.2. Caso não seja possível concluir a análise e classificação das propostas comerciais na seção, a comissão poderá suspender os trabalhos para a devida análise, divulgando, posteriormente, o resultado aos licitantes (o que poderá ser feito marcando-se nova data de reunião ou publicando o resultado).

8.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcio.amesp.com.br

8.9.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem rigorosamente às especificações e exigências do Edital, bem como as que ofertarem preço global excessivo ou manifestamente inexecutável, comparado aos praticados no mercado, na forma da Lei Federal nº 8666/93, art. 48, §§ 1º e 2º.

8.10. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros 01 ou 02.

8.11. Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento apresentado, caberá à Comissão encaminhar o processo à Secretaria Requisitante para que a mesma verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

8.12. A seu critério, a Comissão poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;
- Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- Qualquer item do quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;
- A Comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder a tais correções, através do Presidente da Comissão, ou de quem este venha a delegar tal encargo;
- No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

8.12.1. O preço total resultante da revisão, caso ocorra, processada na forma do subitem anterior, será considerado como o VALOR GLOBAL PROPOSTO, para efeito da presente Licitação.

8.12.2. Caso o proponente não aceite a correção dos erros, a sua proposta será desclassificada.

8.13. O julgamento se fará entre as propostas aceitas e a classificação delas será feita levando-se em conta o MENOR VALOR GLOBAL, considerando o maior desconto aplicado de forma linear sobre a tabela constante do Anexo V.

8.13.1. Para efeito do disposto no item 8.13 entende-se como preço global dos serviços aquele obtido pelo somatório dos resultados da multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos correspondentes.

8.13.2. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes **não poderão ser superiores** aos valores unitários indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e apresentados nas Planilhas Orçamentárias, condicionando a não obediência à sumária eliminação.

8.14. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, que poderá ser realizado na mesma sessão ou em nova reunião, à qual será dada a devida publicidade. No caso de ME e ou EPP, serão observados o disposto na Lei Complementar de nº 123/06.

8.15. A comissão lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

8.16. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

8.17. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

8.18. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo expurgado.

9. DOS RECURSOS.

9.1. É facultado ao Licitante, em decorrência das decisões relacionadas com a presente licitação, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, a interposição de:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os Licitantes, dos seguintes atos:

9.1.2. Habilitação ou inabilitação de Licitante, dirigido à Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior para decisão em 05 (cinco) dias úteis;

9.1.3. Do julgamento e classificação da Proposta Mais Vantajosa, ou desclassificação das propostas, também dirigido à Comissão de Licitação, que adotará o mesmo procedimento.

9.1.4. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, dirigida à Presidência.

9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de “Habilitação”, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.3. Decairá do direito de impugnar o Edital o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação. A comunicação intempestiva não terá efeito de recurso, mesmo que venha a apontar, após o julgamento, falha ou irregularidades que viciariam o Edital.

9.4. Os interessados poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 07 (sete) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o ÓRGÃO GERENCIADOR, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 09h00min às 11h00min e das 13h00h às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita via Fax nº. (35) 3025-5500 e ou e-mail: licitacao@consorcioamesp.com.br

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

10.3. Após a homologação do certame o ÓRGÃO GERENCIADOR irá convocar o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado.

10.4. Por se tratar de licitação compartilhada, a Ata de Registro de Preços será assinada por todos os ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.5. Será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE consorciado firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

10.5.1. Deverá ser elaborado um contrato que contemple a elaboração de projetos e a execução dos serviços.

10.6. Os Órgãos Participantes poderão, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular

ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR que, por sua vez, poderá convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.7. Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito as penalidades previstas no item 16.

11. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2. A ata de registro de preços e os Contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos Participantes a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e dos Contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.5. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

11.6. A execução dos serviços contratados, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

11.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

12.1. Poderá ocorrer reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, na hipótese de prorrogação da Ata de Registro conforme previsto no item 11.4, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações, considerada a variação verificada no índice geral de custos apurados pela Fundação Getúlio Vargas, entre o mês de referência do orçamento e o da respectiva medição. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I₁ = Índice referente ao mês da medição.

I₀ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta

V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais

12.2. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

12.3. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

12.4. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei federal de nº 8.666/93 e alterações. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município.

13. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES.

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

13.1.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela Concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/Órgãos Participantes.

13.1.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos executivos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/Órgãos Participantes dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

13.1.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária, ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.1.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13.1.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

13.1.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

13.1.9. Executar as obras de acordo com as solicitações dos Órgãos Participantes, inclusive seguindo Projetos Executivos elaborados anteriormente, se for o caso.

13.1.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

13.1.11. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

13.1.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados.

13.1.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico do ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.1.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

13.1.15. Garantir a posse de todos os veículos exigidos no Edital e sua condição de disponibilidade para atender exclusivamente ao dos Órgãos Participantes.

13.1.16. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

13.1.17. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável dos Órgãos Participantes antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade.

13.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.19. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

13.2.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

13.2.2. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

13.2.3. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas.

13.2.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

13.2.5. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

13.2.6. Solicitar à empresa contratada, a elaboração do projeto a ser executado mediante aprovação da Concessionária de Energia.

14. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

14.1. DO VALOR.

14.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de **R\$ 14.499.015,22 (QUATORZE MILHÕES QUATROCENTOS E**

NOVENTA E NOVE MIL QUINZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Edital.

14.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento das obras, de acordo com o projeto executivo e critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

14.2.1.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

14.2.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo os Órgãos Participantes do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

14.2.2. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes às Obras/Serviços de Extensão de Rede de Energia Elétrica, Melhoria e Ampliação no Sistema de Iluminação Pública executados, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento, U.S de Construção e U.S de Projeto.

14.2.3. Pagar a empresa contratada todas as despesas relativas a U.S de Projeto, mesmo no caso da planilha de orçamento não ser aprovada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE para execução imediata.

14.3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

14.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

14.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

14.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

14.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

14.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

14.3.6.2. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

14.3.7. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

14.3.8. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.3.9. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária dos Órgãos Participantes signatários das Ata de Registro de Preços.

15. DOS RELATÓRIOS.

15.1. A Contratada deverá apresentar aos Órgãos Participantes, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios contendo:

- Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;

- Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a Concessionária a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;
- Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização;
- Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

16.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante do item 16.3.7 desta cláusula.

16.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços.

16.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

16.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

16.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

16.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
2	3%	por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor

		da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

16.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

16.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;
- f) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.

16.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

17. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

17.1. DO LOCAL.

17.1.1. Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
PARAISÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

17.2. DOS PRAZOS.

17.2.1. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até

30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto executivo.

17.2.2. Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles estabelecidos no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização.

17.2.3. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade, onde deverá também estar seu almoxarifado.

17.3. DA GARANTIA DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS.

17.3.1. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.

17.3.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

17.3.3. A Garantia de qualquer Obra executada pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal.

17.3.4. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

18.1.2. A participação nesta Concorrência importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO II” e “MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

18.2. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.4. A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente.

18.5. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONCORRÊNCIA.

18.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pouso Alegre/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.10. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

18.11. Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário previsto.

18.12. Informações no endereço do ÓRGÃO GERENCIADOR: Rua Comendador José Garcia, nº 774- Centro- Pouso Alegre/MG. Fone: (35) 3025-5500.

licitação@consorcioamesp.com.br

18.13. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV– ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO PREÇOS UNITÁRIOS DE MATERIAIS A SEREM USADOS NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E MÃO-DE-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, ORÇADA EM VALORES DE UNIDADE DE



SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO (U.S) E UNIDADE DE SERVIÇO DE PROJETO, CONSIDERANDO ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, EVENTUAIS BDI, TAXAS, IMPOSTOS, ETC.

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de Junho de 2021.

Moacir Franco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
AMESP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a **contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
PARAISÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

1.3. As Obras e Serviços poderão ser executados em: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, PONTES, VIADUTOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMESP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Resolução 414/2010 da ANEEL, em seu artigo 218 determina que:

“A distribuidora deve transferir o sistema de iluminação pública, registrado como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS, à pessoa jurídica de direito público competente.
§ 1º A transferência à pessoa jurídica de direito público competente deve ser realizada sem ônus, observados os procedimentos técnicos e contábeis para a transferência estabelecidos em resolução específica.

A Resolução 479/2012 da ANEEL, em seu artigo 124 – Parágrafo 3º determina que:

§ 3º A distribuidora deve atender às solicitações da pessoa jurídica de direito público competente quanto ao estabelecimento de cronograma para transferência dos ativos, desde que observado o prazo limite de **31 de janeiro de 2014**. (PRAZO ALTERADO POSTERIORMENTE PARA JANEIRO DE 2015)

Assim é de total importância iniciar os procedimentos objetivando atender às determinações da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e preparar os ÓRGÃOS PARTICIPANTES para fazer frente aos novos compromissos no que diz respeito a passar a executar obras/serviços necessários à Instalação, Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública, tendo em vista que, a partir da data acima indicada (31/01/2014), a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais S/A e GRUPO ENERGISA deixaram de executar os serviços em tela.

A cidade cresce a cada instante e cabe ao Município zelar pela boa infraestrutura urbana oferecendo à população cada vez melhor qualidade de vida. A Iluminação Pública é fator preponderante neste processo. Além do que a expansão imobiliária no Município gera a cada dia um aumento significativo da demanda de obras/serviços desta natureza.

Este é um processo sem fim porque a cada obra executada que melhora o nível da iluminação em determinado trecho da cidade, Bairro ou Via Pública ou mesmo numa Praça Pública, os moradores de outras regiões pleiteiam o mesmo procedimento. É nosso dever e obrigação, inclusive pelo Princípio da Isonomia, já que todos são iguais perante a Lei, procurar oferecer a todos os Municípios o mesmo tratamento. O sentimento de igualdade na sociedade moderna pugna pelo tratamento justo aos que ainda não conseguiram a viabilização e a consecução de seus direitos mais básicos e fundamentais para que tenham não somente o direito a viver, mas para que também possam continuar tendo uma vida digna.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para a sequência da execução das obras e serviços em questão, que até em 31 de dezembro de 2014 foram executados pela CEMIG e GRUPO ENERGISA. Em função da particularidade do objeto, e pelo fato do recebimento das obras de extensão e/ou melhorias da rede elétrica ficar vinculado ao gerenciamento da concessionária de energia elétrica, a empresa deverá estar cadastrada nas CONCESSIONÁRIAS que atendam aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES quando da assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato.

2.2 Da justificativa para adoção do MENOR VALOR GLOBAL, considerando o maior desconto aplicado de forma linear sobre a tabela constante do Anexo V.

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Lado outro a apuração do MENOR VALOR GLOBAL, considerando o maior desconto aplicado de forma linear sobre a tabela constante do Anexo V, encontra amparo legal no disposto no § 1º do art. 9º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificando-se tecnicamente a adoção do maior desconto como forma de evitar a prática condenável do jogo de planilhas:

Art. 9º

[...]

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal, segundo as Normas vigentes de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento das obras/serviços são aqueles consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes, que por sua vez tem fonte de recursos próprios e da **CCSIP – Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública**, recolhido mensalmente pelos contribuintes/consumidores junto à Conta de Consumo de Energia Elétrica e repassado aos Municípios pela Concessionária, para este fim.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar, a empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados bem como, atender as demais condições de habilitação previstas no Edital.

5.2. Apresentar todos Atestados de Qualificação Técnica solicitados, registrados no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e todos os Certificados Técnicos Jurídicos e Técnicos Contábeis exigidos no Edital.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados dentro do território do ÓRGÃO GERENCIADOR, composto pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES consorciados. As obras serão contratadas previamente, de acordo com as demandas.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida após aprovação do respectivo projeto;

7.2. Os prazos para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP serão aqueles constantes no Projeto Executivo aprovado pelas concessionárias de energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização;

7.3. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade Sede deste Consórcio, onde deverá também estar seu almoxarifado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

8.1. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

8.2. Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pelas Concessionárias quando for o caso) e compatível com os serviços contratados. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, dentro das normas vigentes. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

9.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pelas Concessionárias, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.4. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.5. Respeitar as normas estabelecidas pelas Concessionárias, ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.6. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

9.8. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

9.9. Executar as obras de acordo com as solicitações dos Órgãos Participantes, inclusive seguindo Projetos elaborados anteriormente, se for o caso, atendendo as normas técnicas das respectivas CONCESSIONARIAS e realizando adequações técnicas/adaptações quando necessário.

9.10. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

9.11. Resguardar o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.12. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados.

9.13. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor responsável do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

9.15. Garantir a posse de todos os veículos exigidos no Edital e sua condição de disponibilidade para atender exclusivamente ao dos Órgãos Participantes.

9.16. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

9.17. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização e destinação, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pelo Setor Responsável dos Órgãos Participantes antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade.

9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.19. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES (ÓRGÃOS PARTICIPANTES)

10.2.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

10.2.2. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

10.2.3. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas.

10.2.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

10.2.5. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

10.2.6. Solicitar à empresa contratada, a elaboração do projeto a ser executado mediante aprovação da Concessionária de Energia.

11. DOS RELATÓRIOS

11.1. A Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES mensalmente junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios contendo:

11.1. Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;

11.2. Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a Concessionária a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;

11.3. Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

11.4. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS QUE ENGLOBALAM O OBJETO:

12.1. CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto completo, constituído por uma ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.

12.2. CIRCUITO ÁEREO: É o conjunto constituído por um poste, cabeamentos e uma luminária com o respectivo braço instalados ao ar livre.

12.3. CIRCUITO SUBTERRÂNEO: É o conjunto constituído por cabeamentos em eletrodutos, que descem de um ou mais postes passando por caixas de passagem até o local desejado e lançados diretamente no solo.

12.4. CIRCUITO ORNAMENTAL: É o conjunto constituído por um poste, cabeamentos e uma luminária com o respectivo braço instalados ao ar livre, ou subterrâneo para atender eventos (específicos).

12.5. REDES PARA ALIMENTAÇÃO AÉREA OU SUBTERRÂNEA: São circuitos aéreos, ou subterrâneos caracterizados por tipo de rede: Redes com transformadores exclusivos de iluminação pública – IP comandados por comandos acionados por reles fotoelétricos.

12.6. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de iluminação pública –I.P.

12.7. AMPLIAÇÃO DE REDE: São os serviços executados para a implantação de novos pontos e seus respectivos circuitos, segundo programação aprovada pelo Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

12.8. ÁREA URBANA: Parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica.

12.9. PROJETOS EXECUTIVOS: Consiste na elaboração de projetos elétricos, com levantamentos baseados em informações do local onde será(ao) realizada(s) a(s) obras(s).

A elaboração do(s) projeto(s) deverá(ão) atender as normas aplicáveis da ABNT e da concessionária local, sendo que a sua tramitação deverá ser realizada de forma digital e também em papel impresso, aprovados pela Contratante.

Para eventuais projetos elétricos poderá ser necessária a apresentação de projeto luminotécnico (iluminação artística, de realce e decorativa).

Eventualmente, poderão ser requeridos projetos complementares necessários ao projeto de implantação do sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para fabricação de suportes/braços para as luminárias especiais etc. Estes projetos complementares, quando necessários, farão parte do projeto elétrico da instalação.

Projeto executivo compreende:

12.9.1. PROJETO ELÉTRICO DA INSTALAÇÃO: Deverá conter detalhamento, localização dos pontos de utilização da energia elétrica, comandos, trajeto dos condutores, divisão em circuitos, seção dos condutores, dispositivos de manobra, carga de cada circuito, carga total, etc.

12.9.2. PROJETO LUMINOTÉCNICO: É o estudo e apresentação gráfica, simulações estáticas e animadas, as alternativas técnicas e econômicas, visando a efficientização. Para tanto, poderão ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/luminárias.

12.10. OBRAS: Caberá à empresa contratada realizar as obras e serviços relativos aos serviços com estruturas de média tensão/baixa tensão, disponibilidade de turma, retirada, serviços de civil, de melhoramento e ampliação do Sistema de Iluminação Pública – I.P. dos ORGÃOS PARTICIPANTES, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

Os trabalhos de forma geral, serão executados em regime de empreitada unitária, precedidos de projeto executivo da empresa contratada e de orçamento, ambos elaborado de acordo com valores unitários constantes na respectiva planilha orçamentária aprovados pela Contratante.

12.11. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA DE REALCE E DECORATIVA:
A empresa contratada executará a pedido e a critério da Contratante, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos e espaços públicos, como também: iluminação decorativa de festividades.

Os serviços deverão observar as indicações da Contratante e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica.

12.12. TRAVESSIA NÃO DESTRUTIVA: Para a execução de circuitos elétricos subterrâneos, evitando danos em vias e calçamentos e interrupção do trânsito, é previsto a execução por método não destrutivo.

12.13. REFORMA E MELHORIA: São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do sistema de iluminação pública – I.P. para melhoria da estética, dos níveis de iluminação e segurança, segundo uma programação aprovada pela Contratante, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

12.14. Instalação de poste:
Consiste na instalação de poste de concreto ou aço, para estruturas de redes aéreas e suporte de equipamentos de Iluminação Pública – I.P.

12.15. Instalação de condutores:

Consiste no lançamento de condutores isolados, em alta e baixa tensão aérea ou subterrânea.

12.16. Instalação de estrutura primária de distribuição:

Consiste na instalação de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

12.17. Instalação de estrutura secundária de distribuição:

Consiste na instalação de armações secundárias, cintas, parafusos, isoladores roldanas, etc., característicos de estrutura secundária de distribuição.

12.18. Abertura e fechamento de vala para circuitos subterrâneos:

Consiste na movimentação de terra para lançamento de eletroduto ou cabos, em vala escavada com largura até 40cm e profundidade 60cm.

12.19. Abertura e fechamento de cava para colocação de poste:

Consiste na abertura de cava e apiloamento da base após a colocação do poste, em terrenos normais ou areia, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

12.20. Execução de base engastada:

Consiste na movimentação de terra, fornecimento e instalação de concreto, com altura e diâmetro de acordo com o peso dos postes, utilizando areia média, e acabamento com selo de concreto, incluindo recomposição do entorno do poste com o mesmo tipo de pavimento existente no local.

12.21. Lançamento de eletroduto:

Consiste no lançamento de eletroduto, inclusive arame guia, em vala pré-existente.

12.22. Envelopamento de eletroduto ou cabos:

Consiste no lançamento de concreto (FCK – 150 kgf/cm²) com espessura aproximada de 10 cm e largura de até 40 cm sobre o eletroduto ou cabos.

12.23. Execução de caixa de passagem em alvenaria ou concreto:

Consiste na movimentação de terra, execução da caixa com paredes e tijolos rebocados ou em PVC, fornecimento e instalação de guarnição e tampa de ferro.

12.24. Instalação de conjunto completo de iluminação:

Instalação de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

12.25. Instalação de transformador em poste:

Consiste na instalação de transformador, chaves, para-raios, aterramento, conexões, ferragens, descida de cabos de baixa tensão em poste existente, ou mediante a implantação de poste.

12.26. Instalação de haste de aterramento:

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcio.amesp.com.br

Consiste em cravar haste de aterramento e executar as respectivas conexões.

12.27. Travessia subterrânea por método não destrutivo (MND):

Consiste na perfuração sob via pavimentada, sem destruição do pavimento.

12.28. Instalação de projetor:

Consiste na instalação de projetor, em base em solo, ou no poste inclusive infraestrutura de fixação e conexões.

12.29. Quebra e recomposição de pavimento – Asfalto:

Consiste na quebra de pavimento em asfalto e posterior recomposição.

12.30. Quebra e recomposição de pavimento – Concreto:

Consiste na quebra de pavimento em concreto e posterior recomposição.

12.31. Remoção de poste:

Consiste na retirada de poste instalado, com reaterro da cava.

12.32. Remoção de projetor no solo:

Consiste na retirada de projetor com sua base, com reaterro da cava.

12.33. Retirada de conjunto completo de iluminação:

Retirada de braços ou suportes, luminárias ou projetores, lâmpadas, reatores, relés, base, ignitores, inclusive fiação interna, conexões, suportes e ferragens.

12.34. Retirada de transformador em poste:

Consiste na retirada do transformador, chaves, para-raios, aterramento, conexões, ferragens.

12.35. Retirada de estrutura primária de distribuição:

Consiste na retirada de cruzeta(s), ferragens e isoladores, característicos de estrutura primária de distribuição.

12.36. DAS UNIDADES DE SERVIÇO:

12.36.1. Unidade de Serviço de Construção/Instalação:

É o valor cobrado pela empresa tendo como referência a tabela de fatores de US, disponibilizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, para pagamento dos serviços de construção executados: redes aéreas, subterrâneas e iluminação pública.

12.38.2. Unidade de Serviço de Projeto:

É o valor cobrado pela empresa tendo como referência a tabela de fatores de US, disponibilizada pelo ORGÃO GERENCIADOR, para pagamento dos serviços de elaboração de projetos executivos.

Pouso Alegre/MG, aos 24 de Junho de 2021.



José Vitor da Rosa Júnior
Assessor Técnico em Engenharia Elétrica AMESP
CREA nº MG 242503D
Responsável Técnico

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hécio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro,

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcio.amesp.com.br

professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de NATÉRCIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº

....., com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, , , , portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente termo a eventual contratação de empresa especializada para **contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. As Obras e Serviços poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos e áreas públicas, e monumentos históricos dos Municípios consorciados a AMESP, englobando áreas urbanas e rurais, incluindo comunidades, povoados e distritos, signatários da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor estimado de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. As despesas referentes aos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações consignados nos orçamentos dos Órgãos Participantes, que por sua vez tem fonte de recursos próprios e da **CCSIP – Contribuição para o Custeio do Sistema de Iluminação Pública**, recolhido mensalmente pelos contribuintes/consumidores junto à Conta de Consumo de Energia Elétrica e repassado aos Municípios pela Concessionária, para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO.

3.1. A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público. A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pela AMESP a todo e qualquer tempo, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela empresa DETENTORA. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação dos Signatários.

4.2. Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da DETENTORA da Ata de Registro de Preços, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

6.1. As medições e os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no Contrato firmado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS- DO LOCAL.

7.1. Os serviços serão executados dentro do território dos Municípios que compõem a AMESP compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços (projetos aprovados e liberados para execução por parte da concessionária), a ser emitida após aprovação do respectivo projeto executivo. O prazo para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão) / Melhoria / Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP será de **90**

(noventa) dias, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade, onde deverá também estar seu almoxarifado.

7.3. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a AMESP. A Garantia de qualquer Obra executada pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

8.2. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

8.3. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

8.4. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.6. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

8.7. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

8.9. Competirá, igualmente, à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

8.10. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

8.11. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

8.12. Resguardar o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.13. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

8.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

8.15. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao setor responsável do ÓRGÃO PARTICIPANTE, um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.16. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.

8.17. Os materiais deverão ser da **melhor qualidade**, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do ORGÃO GERENCIADOR antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.1. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Órgão Participante e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

9.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em decorrência de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, aplicar-se-ão sanções previstas no Edital e nos contratos firmados assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pouso Alegre, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Pouso Alegre/MG, aos XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Ronaldo Laurindo Bueno

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

**CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria**

**CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso**

**CAMANDUCAIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira**

**CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hércio Antônio Chagas Reis**

**CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro**

**CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz**

**ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal**

**INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas**

**IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva**

**NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas**

**SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves**

**SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza**

**SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz**

**SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno**

**SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira**

**SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes**

**PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira**

**TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva**



TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 41/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.), Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....** ,, portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de Estado de cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº com Inscrição Estadual registrada sob nº neste ato representado pelo **Sr.** portador da Cédula de Identidade RG nº inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Concorrência Pública Para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, **para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra**, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do **Processo**

Licitatório nº 19/2020 – Concorrência Pública nº 01/2020, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

2.1. O presente Contrato tem o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. A despesa referente aos serviços objeto deste contrato será empenhada na **dotação orçamentária nº XX**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONTRATO E DO PRAZO.

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário. **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogação ou paralisação na ocorrência de hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA- DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

4.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do CONTRATANTE.

4.2. Os preços contratuais não serão reequilibrados no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. Os serviços prestados terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA- DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO.

6.1. As medições deverão ser realizadas de acordo com o projeto executivo, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pelo CONTRATANTE, sempre no **último dia útil**

do mês e entregues até o **2º (segundo) dia útil** do mês posterior. Feito o recebimento o ORGÃO PARTICIPANTE (Município) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para protocolar a mesma no setor competente.

6.1.1. O CONTRATANTE deverá pagar à empresa contratada todas as despesas relativas a U.S de Projeto, caso a planilha de orçamento não seja aprovada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE para execução imediata.

6.2. O CONTRATANTE, por meio do Órgão da Administração Municipal a ser indicado como gestor destes serviços terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida. Os serviços serão pagos de acordo com o previsto no Projeto, considerando os Preços Unitários e Totais da Planilha de Orçamento, somados à quantidade de US's (Unidades de Serviços) por medição.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA. O CONTRATANTE pagará à contratada pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal.

6.4. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

6.5. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, se recolhido na forma da Lei nº 10.630, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à sede da Prefeitura, em 03 (três) vias, não sendo devida, a retenção de 11% (onze por cento), a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social relativa aos serviços dispostos pelo Contrato, observado o disposto pelo art. 30, VI da Lei 8212/91, com suas alterações posteriores, art. 158 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ORGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, “caput”, deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de: Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

- a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do tomador dos serviços referentes à presente contratação;
- b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS;
- d) Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

6.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

6.9. A eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS- DO LOCAL.

7.1. Os serviços serão executados dentro do território do CONTRATANTE compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. As obras serão informadas previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo para início das obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo para a execução completa das Obras de Extensão (Expansão)/Melhoria/Ampliação de Rede de Energia Elétrica para Alimentação do Sistema de Iluminação Pública, incluindo a Instalação do Sistema de IP será de XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias, de acordo com Projeto Executivo aprovado pela Concessionária de Energia, acrescentados aos 30 (trinta) dias da Ordem de Serviço, podendo ser alterado em caso de notória complexidade, a ser alegado pela Contratada, que obtenha concordância da Fiscalização. A empresa Contratada terá um prazo de **30 (trinta) dias** para montar seu canteiro de obras na cidade, onde deverá também estar seu almoxarifado.

7.3. Caso, ao final da execução, a aceitação da obra esteja vinculada ao recebimento da mesma por parte da Concessionária, a garantia da obra e qualquer adequação por ela imposta, estará sujeita às normas e exigências da concessionária e à Legislação em vigor.

7.4. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela CONTRATADA, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o CONTRATANTE. A Garantia de qualquer Obra executada pela CONTRATADA obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

8.2. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas vigentes.

8.3. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

8.4. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela concessionária, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pelo CONTRATANTE.

8.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pelo CONTRATANTE dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade. Participar de reuniões programadas pelo CONTRATANTE.

8.6. Respeitar as normas estabelecidas pela Concessionária e CONTRATANTE.

8.7. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

8.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela CONTRATADA.

8.9. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

8.10. Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

8.11. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

8.12. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

8.13. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços e Obras executados. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico do CONTRATANTE.

8.14. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

8.15. Fornecer, até a data de emissão da Ordem de Serviços Inicial, ao Setor Elétrico do CONTRATANTE um planejamento detalhado da execução dos serviços, contendo obrigatoriamente, sistema de segurança e etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.16. Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão-de-obra necessária à prestação de todos os serviços.

8.17. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela Fiscalização do Setor Elétrico do CONTRATANTE antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo(s) sem ônus algum para a Municipalidade. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.18. Estar devidamente CREDENCIADA junto às Concessionárias de Energia que atendam a área de abrangência dos Municípios consorciados a AMESP (CEMIG e ENERGISA).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE.

9.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.2. Indicar funcionário da área técnica para identificar demanda de Iluminação Pública do Município e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

9.3. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber as obras executadas.

9.4. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

9.5. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio-ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

9.6. Solicitar à empresa contratada, a elaboração do projeto a ser executado mediante aprovação da Concessionária de Energia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante do item 10.6 desta cláusula.

10.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da ordem de serviço.

10.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00

5	R\$ 2.500,00
---	--------------

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO	GRAU
	DESCRIÇÃO	
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

10.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

10.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início da obra
02	3%	por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

10.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CONTRATANTE, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

10.10. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

f) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto.

10.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

10.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.15. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS

11.1. A contratada deverá constar nos Relatórios:

- a) Quantidade de material Classe I nocivo ao meio ambiente que foi retirado para acondicionamento e destinação final na data.
- b) Quantidade de novos Pontos de IP inseridos no Parque Luminotécnico da cidade através da execução de obras de Expansão/Melhoria/Ampliação do Sistema de IP durante o mês;
- c) Quantidade de Pontos de IP inseridos no Sistema e repassados para a CEMIG/ENERGISA a fim de constar na cobrança da Conta de Consumo de Energia da IP durante o mês;
- d) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização. Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência “in loco”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES.

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO.

13.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

13.2. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado no Processo Licitatório.

13.3. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida no Processo Licitatório. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Pouso Alegre/MG, aos XX de XXXXXXXXXX de 2021.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORGÃO PARTICIPANTE

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

1.1. É objeto da presente licitação a **contratação de empresa de Engenharia Elétrica para a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

1.2. O presente Processo integra o sistema de licitações compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
INCONFIDENTES
IPUIUNA
NATÉRCIA
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
PARAISÓPOLIS

1.3. As Obras e Serviços poderão ser executados em: AVENIDAS, RUAS, TRAVESSIAS, VIELAS, BECOS, ESCADARIAS, ESCADÕES, TRAVESSAS, PRAÇAS, PASSEIOS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CAMPOS DE FUTEBOL, FAIXAS DE PEDESTRES, TREVOS, PONTES, VIADUTOS, ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS PÚBLICAS, E MONUMENTOS HISTÓRICOS NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A AMESP, englobando áreas urbanas e rurais, incluindo comunidades, povoados e distritos.

2. DEFINIÇÕES GERAIS.

2.1. Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

2.2. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO.

2.2.1. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou ao próprio Município, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

2.3. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO.

2.3.1. É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

2.4. PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL.

2.4.1. É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

2.5. REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.5.1. É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

2.5. DIAGNÓSTICO TÉCNICO ECONÔMICO-ENERGÉTICO.

2.5.1. Estudo Técnico aprofundado de todo o Sistema de Iluminação Pública, inclusive nos **prédios públicos do Município**, com elaboração de Laudo Técnico da estrutura atual do sistema implantado, mostrando os gastos com manutenção e consumo de energia, e apresentando propostas de modificação dos conjuntos instalados e da forma de manutenção, visando redução dos custos atuais. O Diagnóstico deverá demonstrar a viabilidade do investimento, informando os custos das modificações propostas e os valores que serão economizados pelo Município, após a implantação dos modelos sugeridos. A decisão sobre qualquer aplicação será sempre do Município.

2.6. EXTENSÃO / MELHORIA / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.6.1. Para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano poderão ser realizadas novas instalações de pontos de iluminação pública, em estrutura existente de propriedade da concessionária ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.

2.6.2. Obras e Serviços de implantação de postes (novas estruturas) com lançamento de alimentadores para novos pontos de Iluminação Pública constituem **EXTENSÃO / AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

2.6.3. Obras e Serviços de Substituição de Luminárias e seus Acessórios já existentes por outro modelo de Luminárias e Acessórios de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade e eficiência, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa **MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**.

2.7. ESTAÇÃO TRANSFORMADORA.

2.7.1. Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

2.8. MELHORIA/AMPLIAÇÃO DO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO.

2.8.1. Aumento do fluxo luminoso ou potência das Lâmpadas em um conjunto de Luminárias de uma Via Pública ou integralmente de um Bairro da cidade, executado através de solicitação do Município e de acordo com as especificações que esta determinar.

2.9. VÃO.

2.9.1. É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é aproximadamente de 35 (trinta) metros, sendo no máximo de 40 (quarenta) metros.

3. RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

3.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

3.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

3.3. A Contratada deverá manter Engenheiro Responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do ORGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

3.5. Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer obra/serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.6. As Instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.

4.1. Os materiais necessários às obras/serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada. Materiais de uso corrente tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, primers, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeitos à reprovação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.2. Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados pela concessionária. Qualquer aplicação de material diverso ou utilização de inovação deverá receber anterior aprovação dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

5 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO.

5.1. Todos os materiais adquiridos pela Contratada poderão ser inspecionados pelo corpo técnico dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e quando for o caso, por corpo técnico da concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

5.2. A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas da concessionária ou do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6. CONTROLE DE QUALIDADE.

6.1. A Contratada se obriga, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública dos Municípios consorciados, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7. GESTÃO DE MATERIAIS.

7.1. Toda gestão de material empregados na obra, que deverão ser de melhor qualidade e de acordo com as regras e normas técnicas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, vistoriados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. Toda a movimentação de materiais será por conta e responsabilidade da contratada. Para tanto, a Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

7.3. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Contratada para o seu almoxarifado. A Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até a que o ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR ou, conforme o caso, a concessionária, indique a destinação final dos mesmos.

7.4. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Contratada, sob orientação e fiscalização do ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.5. As devoluções de materiais à Concessionária, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário da Concessionária ou por pessoa por ela designada.

7.6. Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da Contratada, do ÓRGÃO PARTICIPANTE e da concessionária, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Contratada.

7.7. Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e esta o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

7.8. A Contratada jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em obras de Extensão/Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

7.9. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação

Pública de propriedade do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Estes materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

7.10. Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

7.11. O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços a serem prestados abrangem atividades de elaboração de estudos técnicos para redução de consumo de energia, implantação e operação de sistema de controle e gestão, melhoria e ampliação de redes de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, aéreas e subterrâneas dos Órgãos Participantes do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.2. Poderão ser executados os seguintes serviços/obras:

8.2.1. Extensões de Rede de Energia Elétrica para atendimento a consumidores e à Rede de Iluminação Pública.

8.2.2. Substituição de Pontos de Iluminação Pública por outros Pontos de Iluminação Pública de características diferentes.

8.2.3. Instalações de braços, luminárias, lâmpadas e relés com novas tecnologias para programas de eficiência energética.

8.2.4. Instalações de Redes Subterrâneas.

8.2.5. Instalações de padrões de entrada/entrega de energia provisórios ou permanentes.

8.2.6. Instalações e retiradas de equipamentos para eventos.

8.3. As extensões das redes de Energia Elétrica a serem executadas poderão ser de Média Tensão (13,8 kV) ou apenas em Baixa Tensão.

8.4. As Extensões de Rede de Energia Elétrica aérea consistem em instalações de postes de concreto ou aço. Deve-se observar a localização e o padrão de cada local para definir o tipo de poste a ser instalado. Na maioria dos locais deverão ser utilizados postes de concreto circular ou duplo T, com altura mínima de 11 metros, equipados com luminárias conforme a padronização da Concessionária, para 01 (uma) lâmpada a Vapor de Sódio com potência a ser definida, com alojamento para o Sistema de Ignição, instaladas em braços

padrão Concessionária, a curto, médio ou pesado dependendo do tipo e modelo da Luminária.

8.5. Nas principais Vias Públicas deverão ser utilizados postes de concreto circular, altura mínima de 11 (onze) metros, e/ou postes de conicidade reduzida ou aço, com Braço Simples (01 Luminária) ou Braço Duplo (02 Luminárias), em caso do poste de aço, Chicote Simples (01 Luminária) ou Chicote Duplo (02 Luminárias).

8.6. Em Praças arborizadas serão utilizados postes de aço com até 06 (seis) metros de altura, com utilização de luminárias de vapor metálico ou de luminárias com tecnologia LED (Jamais utilizar luminárias do tipo globo).

8.7. Em corredores de acesso à cidade, deverão ser instalados postes octogonais de aço, equipados com 01 (uma) ou 02 (duas) luminárias de alumínio injetado, de vidro plano, grau de proteção IP66, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou Vapor Metálico, ou em tecnologia LED, com potência a critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE. Poderão ser utilizados também, nestes corredores de acesso, Postes de Concreto de Conicidade Reduzida com Braço Duplo (02 Luminárias) ou com Braço Simples (01 Luminária), conforme características da Rua/Avenida.

8.8. Os postes de concreto deverão ser equipados com luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio de 100, 150 ou 250W ou excepcionalmente 400W, instaladas em braço padrão CEMIG curto, médio ou pesado. Poderão ser utilizados ainda luminárias com tecnologia LED com potências conforme o projeto.

8.9. Os postes de aço deverão ser equipados com chicotes simples ou duplos e luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, grau de proteção IP66, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio de 100, 150, 250 ou 400W, ou a Vapor Metálico em igual potência, ou luminárias com tecnologia LED.

8.10. Tanto os postes de conicidade reduzida quanto os postes de aço deverão ser equipados com luminárias fechadas de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou a Vapor Metálico de 250W ou 400W, ou luminárias com tecnologia LED.

8.11. Nas Praças, onde a arborização assim permitir, poderão ser instalados postes de conicidade reduzida de 09 (nove) metros até 13 (treze) metros, equipados com 01(uma) a 04 (quatro) luminárias de alumínio injetado, de vidro plano, para 01(uma) lâmpada a Vapor de Sódio ou a Vapor Metálico de 250W/400W, ou ainda luminárias com tecnologia LED.

8.12. Em algumas Praças poderão ser instalados postes retos/cônicos de 4,5 (Quatro metros e meio), 05 (cinco) ou 06 (seis) metros de altura livre, circulares de aço, engastados, com luminárias ornamentais ou convencionais, com lâmpadas a Vapor Metálico/Vapor de Sódio ou luminárias com tecnologia LED, ou poderão ser usados postes de aço ou alumínio fundido ornamental de 4,5 (quatro) até 06 (seis) metros de altura livre, com instalação de luminária decorativa, com lâmpadas Vapor de Sódio ou Vapor Metálico de 100W, 150W ou 250W, ou luminárias com tecnologia LED com potências conforme

projeto. Os condutores deverão ser de alumínio ou cobre sempre com isolamento EPR/XLPE 0,6/1KV.

8.13. Em alguns locais de destaque histórico, deverão ser executados e implantados Projetos de Iluminação Artística, visando dar um maior destaque a estes pontos. Nestes casos, serão instalados projetores subterrâneos ou em postes, equipados com lâmpadas de descargas, ou luminárias com tecnologia LED. Quando o projeto for executado com equipamentos de tecnologia LED, este deverá prever controles dinâmicos para troca de cores e efeitos.

8.14. Nas áreas centrais, com exceção das áreas onde serão instaladas redes subterrâneas, é exigida a instalação de rede aérea protegida ou isolada. Nas fases primárias de rede aérea protegida deverão ser instalados cabos condutores de AL recobertos com XLPE para 15 kV com espaçadores. As fases da rede secundária deverão ser isoladas utilizando-se cabos multiplexados BT.

8.15. Poderão também ser construídas extensões rurais monofásicas ou trifásicas, com cabos de alumínio CA ou CAA e postes de concreto tipo T ou postes de madeira, com instalação de transformadores e padrões visando o atendimento de iluminação pública a aglomerados rurais.

8.16. EFICIÊNCIA LUMINOSA.

8.16.1. Consiste na substituição de conjuntos de iluminação (luminárias e lâmpadas) obsoletos por conjuntos modernos, de **maior eficiência luminosa**. Nos serviços de efficientização luminosa, deverá ser observado o tipo de lâmpada, luminária e potência a ser substituído, buscando sempre a redução da potência instalada sem perda de eficiência luminosa. Todos os projetos de efficientização luminosa deverão ser precedidos de cálculos luminotécnicos para garantir que o novo sistema a ser implantado manterá no mínimo as recomendações da **NBR 5101**.

8.16.2. As intervenções da contratada nas unidades e respectivos circuitos, para a execução dos serviços de efficientização deverão acontecer por solicitações formais do ÓRGÃO PARTICIPANTE que emitirá as correspondentes ordens de serviço (Solicitações de Serviço/Orçamento), podendo determinar a seu exclusivo critério o aproveitamento de luminárias, braços e/ou outros equipamentos existentes que estiverem em perfeitas condições de uso, substituindo-se apenas os reatores e as lâmpadas.

8. 17. SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA.

8.17.1. Consiste em serviços a serem executados no sistema de distribuição de energia que é de propriedade da Concessionária. Estes serviços poderão ser solicitados para atenderem com mais agilidade às demandas de crescimento do município, levando energia a novos bairros, vilas, comunidades, loteamentos, etc, e deverão ser executados pela empresa contratada que deverá ser credenciada nos grupos de mercadorias e serviços pertinentes indicados no edital e seus anexos.

8.17.2. Estes serviços poderão ser executados pela própria Concessionária, já que a Rede de Distribuição Urbana de Energia Elétrica continuará de propriedade da Concessionária.

9. FISCALIZAÇÃO.

9.1. Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à Fiscalização por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE, através do Órgão a ser indicado para tal e dos respectivos servidores.

9.2. Durante a execução e após a comunicação do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE rejeitá-los no todo ou em parte em função das eventuais inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE manterá na Fiscalização dos Serviços, engenheiros, tecnólogos e técnicos, credenciados junto à Contratada, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

9.4. A Contratada é obrigada a permitir à Fiscalização do acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

10.1. Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação pela Fiscalização, sendo mínimo de 12 meses.

11. NORMAS GERAIS E ESPECÍFICAS.

11.1. Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e concessionária.

11.2. Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível a empresa contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com as Resoluções pertinentes da ANEEL.

11.3. A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários em função dos trabalhos executados pela contratada será de sua exclusiva responsabilidade, seguindo as normas utilizadas pelo setor competente do ÓRGÃO PARTICIPANTE, inclusive quanto a horário de trabalho e interrupções no trânsito.

11.4. Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

11.5. Todo e qualquer trabalho ou serviço em que se faça necessário o aterramento este deverá ser feito, **impreterivelmente**.

11.6. As características técnicas das luminárias com lâmpadas de descarga e das luminárias com tecnologia LED a serem utilizadas nos projetos deverão obedecer obrigatoriamente a **PORTARIA Nº 20 DO INMETRO**.

11.7. A execução dos projetos de extensão de rede elétrica e melhoria da iluminação pública deverão obedecer tanto a norma **ND-3.1** (Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas), quanto a norma **ND-3.4** (Projetos de Iluminação Pública) da concessionária Cemig. Os valores da U.S de construção e projeto para compor a planilha orçamentária de cada projeto deverão obedecer ao **Anexo B da ND-3.1** (Fatores Básicos Modularizados de Construção em Rede de Distribuição Urbana).

11.8. Todos os projetos de Iluminação Pública dos órgãos participantes deverão obedecer aos procedimentos da norma **NBR 5101**.

12. FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC.

12.1. Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Rede de Energia Elétrica Aérea e Subterrânea, Melhoria/Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Dos Órgãos Participantes do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

12.3. A falta de Ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

13. PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das mais modernas técnicas e normas técnicas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Manutenção de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas de Distribuição Urbana e Iluminação Pública, de acordo com o Parque Luminotécnico da cidade e os quantitativos previstos no Edital e seus anexos.

13.2. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

13.3. A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A Planilha Orçamentária constante em anexo do Edital, é composta dos MATERIAIS necessários para execução da obras, da MÃO DE OBRA necessária nas OBRAS de EXTENSÃO de REDE de ENERGIA ELÉTRICA para ILUMINAÇÃO PÚBLICA e da AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA de IP da cidade, incluído todos os encargos,

mão de obra técnica, braçal e especializada, administração local, mobilização, eventuais BDI, impostos, taxas, etc, representadas em U.S de Construção (Unidade de Serviço) e, ainda, compõe a planilha a U.S de Projeto.

14.2. A multiplicação dos quantitativos estimados para cada item pelo preço unitário dos mesmos nos levará ao Valor Estimado deste certame que é de aproximadamente **R\$ 10.862.487,48 (dez milhões oitocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

15. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS.

15.1. Na planilha orçamentária constante no **Anexo V** do Edital, consta os materiais que poderão ser utilizados como referência para aplicação no Sistema de Iluminação Pública da cidade, assim como outros que já estão instalados em nossas Vias, Praças, Calçadas, etc.

15.2. A responsabilidade pela qualidade, eficiência e eficácia dos Materiais a serem empregados é única e exclusiva da empresa a ser contratada, e os mesmos deverão atender os requisitos solicitados, se enquadrando nas especificações.

15.3. As luminárias com tecnologia **LED** deverão atender as seguintes especificações técnicas mínimas, conforme tabela 1.

Tabela 1 – Especificações Técnicas Mínimas das Luminárias com tecnologia LED.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS LUMINÁRIAS LED	
Eficiência Luminosa	125 lm/W
Garantia	≥ 5 anos
Vida útil do LED	>100.000 horas
Vida útil da luminária	> 50.000 horas
Preparadas para sistemas de Telegestão	SIM
Grau de Proteção do conjunto óptico e Driver	IP 66
Índice de Reprodução de Cor (IRC)	≥ 70
Temperatura de Cor (TCC)	4.000 K / 5.000 K
Fator de Potência	≥ 0,92

Pouso Alegre/MG, aos 24 de Junho de 2021.

José Vitor da Rosa Júnior
Assessor Técnico em Engenharia Elétrica AMESP
CREA nº MG 242503D
Responsável Técnico

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@consorcio.amesp.com.br

ANEXO V

PLANILHA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- AMESP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- PREÇOS UNITÁRIOS POR ATIVIDADE (CONSIDERANDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ENCARGOS, ADMINISTRAÇÃO)

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	MATERIAIS	UNID.	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 250MM	PC	20	R\$ 211,38	R\$ 4.227,53
2	AFASTADOR ARMAÇÃO SEGUNDARIA 500 MM	PC	20	R\$ 254,06	R\$ 5.081,20
3	ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO ABERTO 2AWG	PC	170	R\$ 23,12	R\$ 3.929,83
4	ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO FECHADO 1/0AWG	PC	80	R\$ 24,97	R\$ 1.997,60
5	ALÇA P/ CONECTOR ESTRIBO FECHADO 2AWG	PC	80	R\$ 25,01	R\$ 2.000,53
6	ALÇA PARA LANÇAMENTO DE CABO EM RDS	PC	80	R\$ 47,48	R\$ 3.798,67
7	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 107MM ² (4/0AWG)	PC	40	R\$ 11,46	R\$ 458,53
8	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 170MM ² (336,4MCM)	PC	40	R\$ 18,36	R\$ 734,40
9	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 21MM ² (4AWG)	PC	50	R\$ 5,65	R\$ 282,67
10	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 34MM ² (2AWG)	PC	40	R\$ 7,60	R\$ 304,13
11	ALÇA PREFORMADA CA/CAA 54MM ² (1/0AWG)	PC	50	R\$ 13,07	R\$ 653,33
12	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 6,4MM	PC	20	R\$ 16,08	R\$ 321,67
13	ALÇA PREFORMADA ESTAI CABO AÇO 9,5MM	PC	300	R\$ 20,38	R\$ 6.115,00
14	ALÇA PREFORMADA FIO AÇO ALUMINIZADO 1N5	PC	40	R\$ 17,68	R\$ 707,20
15	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 10MM ²	PC	40	R\$ 2,10	R\$ 84,13
16	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 16MM ²	PC	80	R\$ 2,87	R\$ 229,87
17	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 25MM ²	PC	40	R\$ 4,98	R\$ 199,33
18	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 35MM ²	PC	40	R\$ 7,39	R\$ 295,47
19	ALÇA PREFORMADA NEUTRO CA/CAL 70MM ²	PC	150	R\$ 21,59	R\$ 3.238,50
20	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 107MM ²	PC	40	R\$ 11,53	R\$ 461,07
21	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 170MM ²	PC	40	R\$ 15,27	R\$ 610,80
22	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 21MM ²	PC	30	R\$ 12,38	R\$ 371,50
23	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 34MM ²	PC	40	R\$ 16,76	R\$ 670,53
24	ALÇA PREFORMADA OLHAL CA/CAA 54MM ²	PC	40	R\$ 13,56	R\$ 542,40
25	ANEL CAIXA ZA CONCRETO PREMOLDADO	PC	300	R\$ 69,86	R\$ 20.959,00
26	ANEL CAIXA ZB CONCRETO PREMOLDADO	PC	50	R\$ 200,43	R\$ 10.021,50
27	ANEL CAIXA ZC CONCRETO PREMOLDADO	PC	30	R\$ 435,57	R\$ 13.067,00
28	ANEL CAIXA ZD CONCRETO PREMOLDADO	PC	5	R\$ 1.068,54	R\$ 5.342,70
29	ARAME AÇO 2,76MM ² (12BWG)	PC	30	R\$ 16,66	R\$ 499,70
30	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 1 ESTRIBO	PC	20	R\$ 25,47	R\$ 509,33
31	ARMAÇÃO SECUNDÁRIO 2 ESTRIBO	PC	20	R\$ 43,68	R\$ 873,67
32	ARO CAIXA ZD	CJ	20	R\$ 578,84	R\$ 11.576,87
33	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZA PASSEIO	CJ	300	R\$ 119,37	R\$ 35.812,00
34	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PASSEIO	CJ	50	R\$ 340,51	R\$ 17.025,50
35	ARO E TAMPA ARTICULADA CAIXA ZB PISTA	CJ	50	R\$ 474,16	R\$ 23.708,00
36	ARO E TAMPA CAIXA ZC PASSEIO	CJ	20	R\$ 2.548,12	R\$ 50.962,33
37	ARO E TAMPA CAIXA ZC PISTA	CJ	20	R\$ 4.668,86	R\$ 93.377,13
38	ARO E TAMPA CAIXA ZD PISTA	CJ	20	R\$ 4.533,77	R\$ 90.675,47
39	ARRUELA QUADRADA M12 32X14X3MM	PC	100	R\$ 0,63	R\$ 62,67

40	ARRUELA QUADRADA M16 38X18X3MM	PC	600	R\$ 1,36	R\$ 816,00
41	BASE 10A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	50	R\$ 17,09	R\$ 854,33
42	BASE 50A RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	30	R\$ 158,53	R\$ 4.756,00
43	BRAÇADEIRA AMARRAR CABO MULTIPLEXADO BT	PC	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.966,67
44	BRAÇO ANTI-BALANÇO PARA RDAP 15KV	PC	80	R\$ 48,92	R\$ 3.913,60
45	BRAÇO COM GRAMPO CABO CAL70MM²/AÇO9,5MM	CJ	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,07
46	BRAÇO COM GRAMPO SUSPENSÃO CABO CAL70MM²	CJ	80	R\$ 67,32	R\$ 5.385,33
47	BRAÇO PARA IP PARA ÁREA ARBORIZADA	PC	20	R\$ 580,80	R\$ 11.616,00
48	BRAÇO PARA IP TIPO CURTO	PC	500	R\$ 54,58	R\$ 27.291,67
49	BRAÇO PARA IP TIPO MÉDIO	PC	600	R\$ 227,49	R\$ 136.492,00
50	BRAÇO PARA IP TIPO PESADO	PC	80	R\$ 588,78	R\$ 47.102,67
51	BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 15KV	PC	200	R\$ 93,13	R\$ 18.626,67
52	BRAÇO SUPORTE TIPO C RDP 25KV E 36,2KV	PC	20	R\$ 127,38	R\$ 2.547,53
53	BRAÇO SUPORTE TIPO J RDP 15KV A 36,2KV	PC	50	R\$ 200,06	R\$ 10.003,17
54	BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 13,8KV	PC	200	R\$ 130,95	R\$ 26.190,67
55	BRAÇO SUPORTE TIPO L RDP 34,5KV	PC	20	R\$ 131,55	R\$ 2.631,07
56	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1.1/2P	PC	50	R\$ 6,59	R\$ 329,50
57	CABO AÇO 3N5 (9,93MM) ALUMINIZADO	KG	50	R\$ 42,95	R\$ 2.147,33
58	CABO AÇO HS 3/8P (9,5MM) 7FIOS	KG	2000	R\$ 33,19	R\$ 66.373,33
59	CABO AÇO MR 1/4P (6,4MM) 7 FIOS	KG	1500	R\$ 31,73	R\$ 47.595,00
60	CABO AL 1X 16MM² 1KV	M	10000	R\$ 2,29	R\$ 22.866,67
61	CABO AL 1X 25MM² 1KV	M	3000	R\$ 15,88	R\$ 47.640,00
62	CABO AL 1X 50MM² 15KV PROTEGIDO	M	12000	R\$ 11,68	R\$ 140.200,00
63	CABO AL 1X 50MM² 1KV	M	4000	R\$ 32,09	R\$ 128.373,33
64	CABO AL 1X 70MM² 1KV	M	8000	R\$ 8,27	R\$ 66.133,33
65	CABO AL 1X120MM² 15KV	M	300	R\$ 51,20	R\$ 15.359,00
66	CABO AL 1X120MM² 1KV	M	200	R\$ 22,47	R\$ 4.494,00
67	CABO AL 1X150MM² 15KV PROTEGIDO	M	500	R\$ 22,23	R\$ 11.116,67
68	CABO AL 1X240MM² 1KV	M	200	R\$ 25,94	R\$ 5.188,67
69	CABO AL 1X400MM² 15KV	M	100	R\$ 120,58	R\$ 12.057,67
70	CABO AL 3X185+3/8P 15KV	M	20	R\$ 192,47	R\$ 3.849,40
71	CABO CA 34MM² (2AWG)	M	100	R\$ 57,73	R\$ 5.772,67
72	CABO CA 53MM² (1/0AWG)	M	100	R\$ 36,57	R\$ 3.657,00
73	CABO CU 1X 1,5MM² 1KV XLPE	M	15000	R\$ 8,51	R\$ 127.600,00
74	CABO CU NU 70MM² MEIO DURO	M	200	R\$ 92,50	R\$ 18.499,33
75	CABO DUPLEX CA 1x1x16+16 1KV	M	300	R\$ 4,91	R\$ 1.472,00
76	CABO QUADRUPLIX CA 3x1x 70+70 1KV	M	10000	R\$ 44,77	R\$ 447.733,33
77	CABO TRIPLEX CA 2x1x16+16 1KV	M	800	R\$ 8,70	R\$ 6.960,00
78	CABO TRIPLEX CA 2x1x70+70 1KV	M	10000	R\$ 26,97	R\$ 269.666,67
79	CANTONEIRA RETA PARA BRAÇO TIPO C RDP	PC	50	R\$ 128,17	R\$ 6.408,33
80	CARTUCHO AZUL APLICAÇÃO CONECTOR CUNHA	PC	300	R\$ 17,66	R\$ 5.297,00
81	CARTUCHO VERMELHO EXTRAÇ CONECTOR CUNHA	PC	300	R\$ 20,22	R\$ 6.065,00
82	CHAPA CURVA PARA CRUZETA	PC	20	R\$ 16,01	R\$ 320,27
83	CHAPA FIXAÇÃO CHAVE FACA BRAÇO J	PC	50	R\$ 32,28	R\$ 1.613,83
84	CHAPA PARA ÂNCORA 320X320MM	PC	20	R\$ 49,26	R\$ 985,20
85	CHAPA PARA ESTAI	PC	20	R\$ 12,05	R\$ 241,07
86	CHASSI 410MM PARA PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	PC	10	R\$ 14,16	R\$ 141,63
87	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	10	R\$ 518,29	R\$ 5.182,93
88	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 100A 7,1KA	PC	90	R\$ 296,64	R\$ 26.697,30
89	CHAVE FUSÍVEL 15KV PF 200A 7,1 KA	PC	50	R\$ 307,23	R\$ 15.361,50
90	CHAVE FUSÍVEL REPETIDORA MONOFÁSICA 15KV 7,1KA	PC	10	R\$ 1.552,78	R\$ 15.527,77
91	CHICOTE DUPLO 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	PC	10	R\$ 1.433,55	R\$ 14.335,53
92	CHICOTE SIMPLES 2,5M IP POSTE AÇO OCTOG	PC	10	R\$ 961,49	R\$ 9.614,90
93	CINTA DE AÇO D 140MM	PC	100	R\$ 17,28	R\$ 1.727,67
94	CINTA DE AÇO D 150MM	PC	50	R\$ 16,35	R\$ 817,67
95	CINTA DE AÇO D 160MM	PC	50	R\$ 17,31	R\$ 865,50

96	CINTA DE AÇO D 170MM	PC	100	R\$ 34,96	R\$ 3.496,00
97	CINTA DE AÇO D 180MM	PC	100	R\$ 36,68	R\$ 3.668,00
98	CINTA DE AÇO D 190MM	PC	100	R\$ 36,05	R\$ 3.604,67
99	CINTA DE AÇO D 200MM	PC	150	R\$ 37,77	R\$ 5.666,00
100	CINTA DE AÇO D 210MM	PC	500	R\$ 39,85	R\$ 19.925,00
101	CINTA DE AÇO D 220MM	PC	300	R\$ 30,17	R\$ 9.052,00
102	CINTA DE AÇO D 230MM	PC	400	R\$ 40,59	R\$ 16.236,00
103	CINTA DE AÇO D 240MM	PC	200	R\$ 46,46	R\$ 9.292,67
104	CINTA DE AÇO D 250MM	PC	200	R\$ 47,15	R\$ 9.430,67
105	CINTA DE AÇO D 260MM	PC	100	R\$ 47,64	R\$ 4.763,67
106	CINTA DE AÇO D 270MM	PC	100	R\$ 50,35	R\$ 5.035,00
107	CINTA DE AÇO D 280MM	PC	20	R\$ 51,47	R\$ 1.029,33
108	CINTA DE AÇO D 290MM	PC	20	R\$ 51,73	R\$ 1.034,53
109	CINTA DE AÇO D 300MM	PC	10	R\$ 41,16	R\$ 411,63
110	CINTA DE AÇO D 310MM	PC	20	R\$ 54,21	R\$ 1.084,20
111	CINTA DE AÇO D 320MM	PC	10	R\$ 36,84	R\$ 368,37
112	CINTA DE AÇO D 340MM	PC	5	R\$ 37,24	R\$ 186,18
113	CINTA DE AÇO D 360MM	PC	5	R\$ 54,77	R\$ 273,83
114	CINTA DE AÇO DN 380MM	PC	5	R\$ 36,26	R\$ 181,30
115	CINTA DE AÇO DN 400MM	PC	5	R\$ 75,26	R\$ 376,30
116	COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 1	PC	100	R\$ 65,50	R\$ 6.550,33
117	COBERTURA PROTET BUCHA BT TRANSFORM IT 2	PC	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,33
118	COBERTURA PROTET PARA BUCHA EQUIPAMENTO	PC	80	R\$ 21,69	R\$ 1.735,47
119	COBERTURA PROTET PARA ISOLADOR PINO 15KV	PC	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40
120	CONDUITE FLEXIVEL PVC 3/4P	PC	200	R\$ 7,74	R\$ 1.548,67
121	CONECTOR ATERR CU 25-70MM ² AÇO 6,4-9,5MM	PC	50	R\$ 15,63	R\$ 781,67
122	CONECTOR ATERR CU 25-70MM ² AÇO 8-9,5MM	PC	50	R\$ 23,16	R\$ 1.157,83
123	CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGENS DE IP	PC	800	R\$ 17,79	R\$ 14.229,33
124	CONECTOR CUNHA AL 150-150MM ²	PC	100	R\$ 23,31	R\$ 2.330,67
125	CONECTOR CUNHA AL 150-50MM ²	PC	100	R\$ 21,08	R\$ 2.108,33
126	CONECTOR CUNHA AL 150MM ² COM ESTRIBO	PC	100	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
127	CONECTOR CUNHA AL 50MM ² COM ESTRIBO	PC	200	R\$ 39,92	R\$ 7.984,67
128	CONECTOR CUNHA CU ITEM 1	PC	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
129	CONECTOR CUNHA CU ITEM 2	PC	300	R\$ 5,80	R\$ 1.739,00
130	CONECTOR CUNHA CU ITEM 3	PC	300	R\$ 4,18	R\$ 1.253,00
131	CONECTOR CUNHA CU ITEM 4	PC	200	R\$ 3,36	R\$ 672,00
132	CONECTOR CUNHA CU ITEM 5	PC	200	R\$ 3,64	R\$ 727,33
133	CONECTOR CUNHA CU ITEM 6	PC	200	R\$ 10,15	R\$ 2.030,67
134	CONECTOR CUNHA CU ITEM 7	PC	200	R\$ 10,86	R\$ 2.172,00
135	CONECTOR CUNHA CU ITEM 8	PC	200	R\$ 10,64	R\$ 2.128,00
136	CONECTOR CUNHA ITEM 6 + COBERT ISOL IT 5	PC	20	R\$ 21,76	R\$ 435,13
137	CONECTOR CUNHA ITEM 7 + COBERT ISOL IT 1	PC	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
138	CONECTOR FORMATO H ITEM 1	PC	100	R\$ 4,08	R\$ 407,67
139	CONECTOR FORMATO H ITEM 2	PC	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
140	CONECTOR FORMATO H ITEM 3	PC	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
141	CONECTOR FORMATO H ITEM 4	PC	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
142	CONECTOR FORMATO H ITEM 5	PC	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,33
143	CONECTOR FORMATO H ITEM 6	PC	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
144	CONECTOR FORMATO H ITEM 7	PC	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,33
145	CONECTOR PARAF FEND CA/CU 50-95/10-95MM ²	PC	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
146	CONECTOR PERF 120-240/10-35MM ² RDS	PC	50	R\$ 142,04	R\$ 7.101,83
147	CONECTOR PERF 120-240/120-240MM ² RDS	PC	50	R\$ 133,67	R\$ 6.683,67
148	CONECTOR PERF 120-240/25-50MM ² RDS	PC	20	R\$ 86,77	R\$ 1.735,33
149	CONECTOR PERF 120-240/50-70MM ² RDS	PC	50	R\$ 86,77	R\$ 4.338,33
150	CONECTOR PERF 16-70/1,5-6MM ² RDS	PC	200	R\$ 101,05	R\$ 20.210,67
151	CONECTOR PERF 16-70/16-25MM ² ,RDS	PC	200	R\$ 68,48	R\$ 13.696,67

152	CONECTOR PERF 50-70/50-70MM ² ,RDS	PC	50	R\$ 121,89	R\$ 6.094,33
153	CONECTOR PERFURAÇÃO 10-70MM ² /6-35MM ²	PC	20	R\$ 16,01	R\$ 320,27
154	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM ² /6MM ²	PC	300	R\$ 14,51	R\$ 4.352,00
155	CONECTOR PERFURAÇÃO 120MM ² /240MM ²	PC	300	R\$ 34,44	R\$ 10.331,00
156	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-120MM ² /10-35MM ²	PC	200	R\$ 18,98	R\$ 3.795,33
157	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240MM ² /16-120MM ²	PC	100	R\$ 34,37	R\$ 3.437,33
158	CONECTOR TERM A TERR TEMPORÁRIO DE CHAVES	PC	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,33
159	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 16MM ²	PC	100	R\$ 4,18	R\$ 417,67
160	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 50MM ²	PC	100	R\$ 7,11	R\$ 711,33
161	CONECTOR TERM COMP 1 FURO 6,4MM/21MM ²	PC	100	R\$ 4,07	R\$ 406,67
162	CONECTOR TERM COMP 1 FURO CABO AÇO 9,5MM	PC	30	R\$ 7,12	R\$ 213,70
163	CONECTOR TERM COMP 1 FURO FIO AÇO 4,62MM	PC	30	R\$ 3,47	R\$ 104,20
164	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 107MM ² /120MM ²	PC	30	R\$ 21,04	R\$ 631,10
165	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 150MM ²	PC	30	R\$ 34,60	R\$ 1.037,90
166	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM ² /185MM ²	PC	30	R\$ 31,18	R\$ 935,30
167	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 170MM ² /240MM ²	PC	30	R\$ 45,99	R\$ 1.379,60
168	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 21MM ²	PC	30	R\$ 14,38	R\$ 431,40
169	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 240MM ²	PC	30	R\$ 51,70	R\$ 1.551,00
170	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 34MM ² /50MM ²	PC	30	R\$ 15,33	R\$ 460,00
171	CONECTOR TERM COMP 2 FUROS 54MM ² /70MM ²	PC	30	R\$ 20,05	R\$ 601,50
172	CONECTOR TERM COMP CABO PINO 120MM ²	PC	30	R\$ 25,72	R\$ 771,70
173	CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 150 MM ²	PC	30	R\$ 28,26	R\$ 847,90
174	CONECTOR TERM COMP RETO BUCHA EQ 50 MM ²	PC	30	R\$ 27,73	R\$ 832,00
175	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 185MM ²	PC	30	R\$ 16,45	R\$ 493,40
176	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 240MM ²	PC	30	R\$ 46,44	R\$ 1.393,20
177	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 400MM ²	PC	30	R\$ 57,92	R\$ 1.737,60
178	CONECTOR TERMINAL COMP CABO PINO 50MM ²	PC	30	R\$ 6,73	R\$ 202,00
179	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 120MM ²	PC	50	R\$ 30,61	R\$ 1.530,67
180	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 150MM ²	PC	30	R\$ 40,51	R\$ 1.215,30
181	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 16MM ²	PC	100	R\$ 15,81	R\$ 1.580,67
182	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 185MM ²	PC	20	R\$ 17,03	R\$ 340,60
183	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 240MM ²	PC	20	R\$ 30,27	R\$ 605,47
184	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 25MM ²	PC	200	R\$ 15,23	R\$ 3.045,33
185	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 35MM ²	PC	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
186	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 50MM ²	PC	50	R\$ 13,08	R\$ 654,17
187	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CU 95MM ²	PC	50	R\$ 17,41	R\$ 870,67
188	CRUZETA DE PLÁSTICO 2400X112,5X90MM	PC	20	R\$ 278,76	R\$ 5.575,13
189	CRUZETA DE PLÁSTICO 2800X112,5X90MM	PC	20	R\$ 398,23	R\$ 7.964,53
190	CRUZETA POLIMÉRICA 2400X112,5X90MM	PC	20	R\$ 242,86	R\$ 4.857,20
191	CRUZETA POLIMÉRICA 2800X112,5X90MM	PC	20	R\$ 381,07	R\$ 7.621,33
192	CRUZETA POLIMÉRICA CILIND 2400X105+-5MM	PC	20	R\$ 203,31	R\$ 4.066,20
193	CRUZETA POLIMÉRICA CILIND 2800X110+-5MM	PC	20	R\$ 296,54	R\$ 5.930,73
194	CURVA PVC P/ELETRODUTO COM LUVA 3/4P 90°	PC	30	R\$ 1,34	R\$ 40,30
195	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 125MM	PC	50	R\$ 38,70	R\$ 1.935,17
196	DUTO PEAD CORRUGADO DEN 63MM	PC	5000	R\$ 11,02	R\$ 55.100,00
197	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 2H	PC	20	R\$ 6,05	R\$ 121,07
198	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 3H	PC	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,33
199	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 5H	PC	20	R\$ 6,75	R\$ 135,07
200	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 6K	PC	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
201	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 8K	PC	20	R\$ 8,00	R\$ 159,93
202	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12K	PC	20	R\$ 8,51	R\$ 170,27
203	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 25K	PC	20	R\$ 8,47	R\$ 169,47
204	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 12T	PC	20	R\$ 8,33	R\$ 166,67
205	ELO FUSÍVEL BOTÃO 500MM 15T	PC	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00
206	EMENDA TERMOCONTRÁTIL 50-150MM ² RDP	PC	10	R\$ 81,31	R\$ 813,13
207	ESPAÇADOR LOSANGULAR PARA 50-150MM ²	PC	500	R\$ 41,09	R\$ 20.545,00

208	ESPAÇADOR MONOFÁSICO 2A 50-150MM ²	PC	200	R\$ 39,36	R\$ 7.871,33
209	ESTRIBO PARA BRAÇO TIPO L PARA RDAP	PC	50	R\$ 18,17	R\$ 908,50
210	FIO AÇO 1N5 ALUMINIZADO	PC	30	R\$ 44,71	R\$ 1.341,40
211	FIO AL 5,1MM PARA AMARRAÇÃO RDP	KG	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
212	FITA ADESIVA.ISOLANTE.PVC 19MMX20M	PC	100	R\$ 17,97	R\$ 1.797,33
213	FITA ISOLANTE AUTO-ADESIVA 19MMX10M	PC	100	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
214	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 6,4MM	PC	20	R\$ 7,62	R\$ 152,47
215	FIXADOR PRÉ-FORMADO ESTAI 9,5MM	PC	20	R\$ 21,22	R\$ 424,33
216	GANCHO OLHAL DE AÇO 50KN	PC	100	R\$ 16,28	R\$ 1.627,67
217	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 150MM ² 15kV	PC	300	R\$ 34,95	R\$ 10.486,00
218	GRAMPO ANCORAGEM PARA CABO 50MM ² 15kV	PC	400	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
219	GRAMPO LINHA VIVA DERIVAÇÃO 50-150MM ²	PC	20	R\$ 114,52	R\$ 2.290,47
220	HASTE ATERRAMENTO AÇO ZINC 2400MM	PC	300	R\$ 65,76	R\$ 19.729,00
221	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	500	R\$ 1,11	R\$ 556,67
222	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	500	R\$ 1,13	R\$ 566,67
223	IDENTIFICADOR DE FASE C	PC	500	R\$ 1,13	R\$ 566,67
224	ISOLADOR CASTANHA PORCELANA	PC	30	R\$ 13,14	R\$ 394,10
225	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 15 KV	PC	300	R\$ 34,09	R\$ 10.226,00
226	ISOLADOR DE ANCORAGEM POLIMÉRICO 36,2 KV	PC	25	R\$ 79,02	R\$ 1.975,42
227	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15 KV	PC	300	R\$ 48,41	R\$ 14.523,00
228	ISOLADOR DE PINO PORCELANA 15 KV	PC	50	R\$ 30,12	R\$ 1.506,17
229	ISOLADOR DISCO GARFO-OLHAL PORCELANA	PC	25	R\$ 29,31	R\$ 732,67
230	ISOLADOR DISCO GARFO-OLHAL VIDRO	PC	25	R\$ 102,24	R\$ 2.555,92
231	ISOLADOR PILAR POL PINO M16X165MM 25KV	PC	25	R\$ 54,86	R\$ 1.371,50
232	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	PC	50	R\$ 103,71	R\$ 5.185,67
233	LAÇO PRÉ-FORMADO LATERAL DUPLO CAA 34MM ²	PC	20	R\$ 7,89	R\$ 157,87
234	LAÇO PRÉ-FORMADO PVC TOPO CA 34MM ²	PC	20	R\$ 4,73	R\$ 94,67
235	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 34MM ²	PC	10	R\$ 4,51	R\$ 45,07
236	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CAA 54MM ²	PC	10	R\$ 6,34	R\$ 63,43
237	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 21MM ²	PC	10	R\$ 3,53	R\$ 35,33
238	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 34MM ²	PC	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
239	LAÇO PRÉ-FORMADO TOPO CAA 54MM ²	PC	10	R\$ 4,48	R\$ 44,77
240	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA DE 50 W	PC	400	R\$ 54,02	R\$ 21.608,00
241	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W AP E-40 TUBULAR	PC	250	R\$ 45,43	R\$ 11.357,50
242	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W AP E-40 TUBULAR	PC	150	R\$ 48,50	R\$ 7.275,50
243	LÂMPADA VS 100W AP E-40 TUBULAR	PC	1600	R\$ 40,77	R\$ 65.226,67
244	LÂMPADA VS 150W AP E-40 TUBULAR	PC	1300	R\$ 45,20	R\$ 58.760,00
245	LÂMPADA VS 250W AP E-40 TUBULAR	PC	800	R\$ 44,54	R\$ 35.634,67
246	LUM C/EQUIP VMT 150W TUB	PC	150	R\$ 487,57	R\$ 73.135,00
247	LUM C/EQUIP VMT 250W TUB	PC	130	R\$ 604,21	R\$ 78.547,30
248	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 100W VIDRO PLANO	PC	1200	R\$ 362,11	R\$ 434.532,00
249	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 150W TUBULAR	PC	800	R\$ 503,37	R\$ 402.693,33
250	LUMINÁRIA COM EQUIPAMENTO VS 250W TUBULAR	PC	750	R\$ 612,44	R\$ 459.332,50
251	LUMINÁRIA LED 200 W	PC	400	R\$ 1.189,08	R\$ 475.630,67
252	LUMINÁRIA LED 60 W	PC	400	R\$ 677,59	R\$ 271.034,67
253	LUMINÁRIA LED 100 W	PC	1350	R\$ 899,58	R\$ 1.214.433,00
254	LUMINÁRIA LED 150 W	PC	750	R\$ 993,53	R\$ 745.150,00
255	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 50 W	PC	130	R\$ 1.213,52	R\$ 157.757,60
256	LUMINÁRIA ORNAM PARA POSTE - LED 70 W	PC	130	R\$ 1.749,52	R\$ 227.437,17
257	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 150MM ² RDP	PC	50	R\$ 32,54	R\$ 1.627,00
258	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 21MM ²	PC	50	R\$ 24,34	R\$ 1.217,00
259	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 34MM ²	PC	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
260	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 50MM ² RDP	PC	50	R\$ 12,99	R\$ 649,67
261	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CA 54MM ² / 70MM ² COMPACTADO	PC	50	R\$ 26,70	R\$ 1.335,00
262	LUVA EMENDA COMPRESSÃO CAL 70MM ²	PC	30	R\$ 22,87	R\$ 686,00

263	MANILHA CLASSE 120KN	PC	30	R\$ 38,92	R\$ 1.167,70
264	MANILHA SAPATILHA 50KN	PC	300	R\$ 17,57	R\$ 5.272,00
265	MANTA AUTO-ADESIVA EMENDA CABO 15KV RDP	PC	50	R\$ 118,63	R\$ 5.931,67
266	MÃO FRANCESA PERFILADA	PC	100	R\$ 48,00	R\$ 4.799,67
267	MASSA CALAFETAR 1KG	PC	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,33
268	OLHAL PARA PARAFUSO 50KN	PC	700	R\$ 23,37	R\$ 16.356,67
269	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2x40A MONTADO EM POSTE	PC	15	R\$ 2.864,49	R\$ 42.967,40
270	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 2x60A MONTADO EM POSTE	PC	8	R\$ 3.188,36	R\$ 25.506,91
271	PADRÃO DE ENTRADA CX. C/ LENTE DISJ. 3x60A MONTADO EM POSTE	PC	5	R\$ 3.417,19	R\$ 17.085,97
272	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M12X40MM	PC	400	R\$ 2,92	R\$ 1.166,67
273	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X150MM	PC	200	R\$ 6,77	R\$ 1.353,33
274	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X45MM	PC	600	R\$ 6,64	R\$ 3.982,00
275	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M16X70MM	PC	4000	R\$ 4,70	R\$ 18.800,00
276	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X150MM	PC	30	R\$ 9,31	R\$ 279,30
277	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M12X75MM	PC	30	R\$ 9,49	R\$ 284,80
278	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X125MM	PC	30	R\$ 6,62	R\$ 198,70
279	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X150MM	PC	30	R\$ 8,44	R\$ 253,30
280	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X200MM	PC	100	R\$ 9,26	R\$ 926,00
281	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM	PC	300	R\$ 10,87	R\$ 3.261,00
282	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X300MM	PC	300	R\$ 12,65	R\$ 3.796,00
283	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X350MM	PC	50	R\$ 15,37	R\$ 768,33
284	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X400MM	PC	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
285	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X450MM	PC	80	R\$ 17,11	R\$ 1.368,80
286	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X500MM	PC	30	R\$ 18,35	R\$ 550,50
287	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X550MM	PC	30	R\$ 21,18	R\$ 635,40
288	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X600MM	PC	30	R\$ 19,70	R\$ 590,90
289	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X650MM	PC	30	R\$ 20,47	R\$ 614,20
290	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X700MM	PC	30	R\$ 25,08	R\$ 752,50
291	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X900MM	PC	30	R\$ 27,85	R\$ 835,50
292	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1.1/2P	PC	50	R\$ 11,64	R\$ 582,00
293	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA 3/8X1P	PC	50	R\$ 7,45	R\$ 372,33
294	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X40MM	PC	300	R\$ 14,49	R\$ 4.348,00
295	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA M12X50MM	PC	100	R\$ 23,67	R\$ 2.367,33
296	PARAFUSO N.14	PC	30	R\$ 7,02	R\$ 210,70
297	PARAFUSO N.6	PC	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
298	PARAFUSO N.8	PC	30	R\$ 3,22	R\$ 96,70
299	PÁRA-RAIOS 12KV 10KA ZNO	PC	200	R\$ 221,87	R\$ 44.373,33
300	PÁRA-RAIOS REDE SECUNDÁRIA ISOLADA 10KA	PC	200	R\$ 148,57	R\$ 29.714,67
301	PASTA ANTIÓXIDO EMB 400G	KG	20	R\$ 51,16	R\$ 1.023,20
302	PINO BRAÇO PARA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	PC	500	R\$ 28,63	R\$ 14.316,67
303	PINO CRUZETA 294MM PARA ISOLADOR 15 KV	PC	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,67
304	PINO CRUZETA 324MM PARA ISOLADOR 24,2 KV	PC	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,33
305	PINO CRUZETA 370MM PARA ISOLADOR 36,2 KV	PC	50	R\$ 24,55	R\$ 1.227,33
306	PINO CRUZETA ISOLADOR PILAR 15 KV	PC	50	R\$ 16,65	R\$ 832,67
307	PINO CRUZETA ISOLADOR POLIMÉRICO 36KV	PC	500	R\$ 32,54	R\$ 16.268,33
308	PINO CURTO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35KV	PC	30	R\$ 30,67	R\$ 920,20
309	PINO DE TOPO 389MM PARA ISOLADOR 15 KV	PC	30	R\$ 54,86	R\$ 1.645,70
310	PINO DE TOPO 419MM PARA ISOLADOR 24,2 KV	PC	30	R\$ 59,69	R\$ 1.790,80
311	PINO LONGO CRUZETA ISOL PILAR 15/25/35KV	PC	20	R\$ 34,72	R\$ 694,33
312	PLACA N.0 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,22	R\$ 111,17
313	PLACA N.1 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,32	R\$ 115,83
314	PLACA N.2 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,31	R\$ 115,67
315	PLACA N.3 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,31	R\$ 115,67
316	PLACA N.4 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50

317	PLACA N.5 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 1,92	R\$ 95,83
318	PLACA N.6 OU 9 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,22	R\$ 111,17
319	PLACA N.7 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,29	R\$ 114,33
320	PLACA N.8 PARA IDENTIFICAÇÃO EQUIPAMENTO	PC	50	R\$ 2,31	R\$ 115,67
321	PLUGUE CONEXÃO PDC 15KV	PC	15	R\$ 748,39	R\$ 11.225,85
322	PORCA LOSANGULAR 3/8P	PC	100	R\$ 6,65	R\$ 665,33
323	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	500	R\$ 1,18	R\$ 588,33
324	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 12 M	PC	15	R\$ 2.414,65	R\$ 36.219,70
325	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 6 M	PC	400	R\$ 1.144,00	R\$ 457.600,00
326	POSTE AÇO IP CÔNICO CONTÍNUO 9 M	PC	70	R\$ 1.383,00	R\$ 96.810,00
327	POSTE AÇO IP OCTOG ENGAST 11,3M P/ CHIC/SEÇÃO RETA	PC	20	R\$ 3.873,04	R\$ 77.460,87
328	POSTE AÇO IP OCTOG FLANG 9,3M PARA CHIC/SEÇÃO RETA	PC	10	R\$ 4.218,39	R\$ 42.183,90
329	POSTE AÇO,RETO,12 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	PC	15	R\$ 4.404,35	R\$ 66.065,25
330	POSTE AÇO,RETO,6 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	PC	180	R\$ 2.185,62	R\$ 393.411,00
331	POSTE AÇO,RETO,9 M,CIRCULAR,CÔNICO,ESCALONADO	PC	70	R\$ 3.054,92	R\$ 213.844,40
332	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	300	R\$ 1.348,66	R\$ 404.597,00
333	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC	50	R\$ 2.046,34	R\$ 102.317,17
334	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M1000DAN	PC	10	R\$ 2.449,65	R\$ 24.496,50
335	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC	15	R\$ 1.636,88	R\$ 24.553,20
336	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 600DAN	PC	10	R\$ 2.429,16	R\$ 24.291,63
337	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M1000DAN	PC	5	R\$ 3.788,67	R\$ 18.943,33
338	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M 600DAN	PC	5	R\$ 2.177,17	R\$ 10.885,85
339	POSTE CONCRETO CIRCULAR 13M1000DAN	PC	5	R\$ 3.801,59	R\$ 19.007,95
340	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	400	R\$ 1.269,10	R\$ 507.641,33
341	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC	10	R\$ 1.756,50	R\$ 17.565,03
342	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC	10	R\$ 1.388,47	R\$ 13.884,70
343	POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 600DAN	PC	10	R\$ 2.097,00	R\$ 20.970,00
344	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 300DAN	PC	5	R\$ 1.538,97	R\$ 7.694,83
345	POSTE CONCRETO DUPLO T 13M 600DAN	PC	5	R\$ 1.925,95	R\$ 9.629,77
346	POSTE CONCRETO DUPLO T 15M 600DAN	PC	5	R\$ 2.452,72	R\$ 12.263,62
347	POSTE CONCRETO RC IP 11,5M 150DAN	PC	5	R\$ 1.114,92	R\$ 5.574,62
348	POSTE EUCALIPTO 11M 300DAN	PC	20	R\$ 686,32	R\$ 13.726,47
349	POSTE EUCALIPTO 11M 600DAN	PC	5	R\$ 1.040,07	R\$ 5.200,33
350	POSTE EUCALIPTO 12M 300DAN	PC	5	R\$ 855,78	R\$ 4.278,90
351	POSTE EUCALIPTO 12M 600DAN	PC	5	R\$ 1.385,72	R\$ 6.928,58
352	POSTE EUCALIPTO 13M 300DAN	PC	5	R\$ 1.517,26	R\$ 7.586,30
353	POSTE EUCALIPTO 15M 600DAN	PC	5	R\$ 2.560,25	R\$ 12.801,27
354	POSTE EUCALIPTO 18M 600DAN	PC	5	R\$ 4.992,21	R\$ 24.961,07
355	POSTE TELECÔNICO 12 M ENGASTADO	PC	10	R\$ 2.823,28	R\$ 28.232,80
356	POSTE TELECÔNICO 14 M ENGASTADO	PC	5	R\$ 4.108,32	R\$ 20.541,62
357	POSTE TELECÔNICO 6 M ENGASTADO	PC	210	R\$ 1.633,34	R\$ 343.002,10
358	POSTE TELECÔNICO 9 M ENGASTADO	PC	30	R\$ 1.977,75	R\$ 59.332,50
359	REATOR INTEGRADO VMT 250W	PC	50	R\$ 76,54	R\$ 3.827,17
360	REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W INTEG IP ORNAM	PC	200	R\$ 80,78	R\$ 16.156,67
361	REATOR LÂMPADA VMT150W (HIDRA)	PC	5	R\$ 194,94	R\$ 974,70
362	REATOR LÂMPADA VS 100W INTEGRADO	PC	800	R\$ 68,96	R\$ 55.165,33
363	REATOR LÂMPADA VS 150W EXTERNO	PC	400	R\$ 61,95	R\$ 24.781,33
364	REATOR LÂMPADA VS 150W INTEGRADO	PC	500	R\$ 70,59	R\$ 35.296,67
365	REATOR LÂMPADA VS 250W EXTERNO	PC	50	R\$ 90,93	R\$ 4.546,33
366	REATOR LÂMPADA VS 250W INTEGRADO	PC	100	R\$ 80,89	R\$ 8.089,33
367	REATOR LÂMPADA VS 250W INTEGRADO 240V	PC	50	R\$ 78,15	R\$ 3.907,33

368	REATOR LUMINARIA VMT 150W	PC	90	R\$ 69,23	R\$ 6.231,00
369	REATOR LUMINARIA VMT 400W	PC	30	R\$ 90,51	R\$ 2.715,30
370	RECEPTÁCULO PORCELANA E-27 PARA LUMINÁRIA	PC	100	R\$ 6,61	R\$ 661,00
371	RECEPTÁCULO PORCELANA E-40 PARA LUMINÁRIA	PC	80	R\$ 11,56	R\$ 925,07
372	REFLETOR LED 100 W	PC	70	R\$ 332,63	R\$ 23.284,10
373	REFLETOR LED 150 W	PC	50	R\$ 441,13	R\$ 22.056,50
374	REFLETOR LED 50 W	PC	70	R\$ 223,49	R\$ 15.644,30
375	RELÉ FOTOELÉTRICO 105/305V 10A ELETRONIC	PC	1000	R\$ 25,81	R\$ 25.806,67
376	SAPATILHA	PC	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
377	SELA PARA CRUZETA	PC	50	R\$ 19,05	R\$ 952,50
378	SUPORTE 240MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	50	R\$ 182,40	R\$ 9.120,17
379	SUPORTE 255MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	30	R\$ 151,88	R\$ 4.556,50
380	SUPORTE 270MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	20	R\$ 160,42	R\$ 3.208,40
381	SUPORTE 285MM TRANSFORMADOR POSTE CC	PC	15	R\$ 115,35	R\$ 1.730,20
382	SUPORTE IP 1 LUMINÁRIA POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10M	PC	100	R\$ 161,68	R\$ 16.167,67
383	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE AÇO CÔNICO CONT 4,5/6/9/10/12/14M	PC	100	R\$ 277,64	R\$ 27.764,00
384	SUPORTE IP 2 LUMINÁRIAS POSTE RC OU AÇO 4,5/6/7/9/10/12/14M	PC	100	R\$ 297,34	R\$ 29.734,33
385	SUPORTE L PARA CRUZETA	PC	150	R\$ 52,29	R\$ 7.843,50
386	SUPORTE L PARA TOPO POSTE	PC	50	R\$ 63,96	R\$ 3.197,83
387	SUPORTE PARA BTX OPERAÇÃO CARGA	PC	20	R\$ 540,01	R\$ 10.800,20
388	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	PC	20	R\$ 78,78	R\$ 1.575,67
389	SUPORTE TL PARA CHAVE FACA TOPO POSTE	PC	20	R\$ 71,90	R\$ 1.438,07
390	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE CIRCULAR	PC	30	R\$ 115,89	R\$ 3.476,80
391	SUPORTE TRANSFORMADOR POSTE MADEIRA E DT	PC	20	R\$ 49,47	R\$ 989,33
392	SUPORTE Z PARA CHAVE FUSÍVEL	PC	80	R\$ 30,69	R\$ 2.454,93
393	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 120MM² 15KV	PC	10	R\$ 252,42	R\$ 2.524,17
394	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 185MM² 15KV	PC	10	R\$ 375,59	R\$ 3.755,90
395	TERMINAL MODULAR EXTERNO - TME 400MM² 15KV	PC	10	R\$ 356,84	R\$ 3.568,37
396	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KV 15KVA	PC	10	R\$ 3.933,02	R\$ 39.330,23
397	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 150KVA	PC	3	R\$ 17.447,11	R\$ 52.341,33
398	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 45KVA	PC	50	R\$ 11.298,86	R\$ 564.943,17
399	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 75KVA	PC	5	R\$ 13.766,69	R\$ 68.833,43
400	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 225KVA	PC	3	R\$ 31.898,49	R\$ 95.695,46
401	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV 300KVA	PC	3	R\$ 29.859,48	R\$ 89.578,44
402	VALOR DA U.S DE CONSTRUÇÃO	-	1000	R\$ 2.134,13	R\$ 2.134.133,33
403	VALOR DA U.S DE PROJETO	-	1000	R\$ 108,33	R\$ 108.333,33
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 14.499.015,22

Pouso Alegre/MG, aos 24 de Junho de 2021.

José Vitor da Rosa Júnior
Assessor Técnico em Engenharia Elétrica AMESP
CREA nº MG 242503D
Responsável Técnico

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Att. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão de Licitação, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

O nosso preço global para a presente **Concorrência** é de R\$ (.....) corresponde à aplicação linear do desconto de % (.....por cento).

Declaramos, igualmente, que em nosso preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços e obras de engenharia a serem executadas.
- Recebemos do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de medição e pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

- Obrigamos-nos a aceitar o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES de escolher a proposta que lhe for mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo os mesmos desistir ou anular esta Licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa Proposta, no todo ou em parte.
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.
 - Reconhecemos o direito do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados e a aquisição, pelo preço de custo comprovado, dos materiais por nós adquiridos, existentes no local dos serviços e a eles destinados.
 - Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija à fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a APESMP, na **Concorrência Pública nº 01/2021**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(Local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº E do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a AMESP a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da **Concorrência Pública nº 01/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Em atendimento ao Edital da **Concorrência Pública nº 01/2021**, declaramos que o profissional indicado, engenheiro _____ (CREA Nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....
(Local e data)

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Autorizo a inclusão do meu nome como Responsável Técnico pela execução das obras e serviços objeto do _____, caso a sociedade empresária _____ seja contratada pela AMESP.
_____, _____ de _____ de 2021.

NOME / CREA / ASSINATURA DO R.T

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A
AMESP
ENDEREÇO
CIDADE – ESTADO
Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº E do CPF nº, declara para os devidos fins, que se obriga a manter a sua proposta comercial relativa à **Concorrência Pública nº 01/2021**, pelo prazo **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e de contratação.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA,
CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 40/2021

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 01/2021

REGISTRO DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
AMESP

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais, eu Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, legalmente nomeado representante da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, para fins de habilitação no procedimento licitatório da **Concorrência Pública nº 01/2021**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.